



Identificação da Empresa

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS) tem a natureza de pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e de património próprio, nos termos do regime jurídico do Setor Empresarial do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, estando sujeita à tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Foi criada em 2010, pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, e pelo Decreto-Lei 209/2015, de 25 de setembro, tendo como missão a prestação de serviços partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação e demais atividades complementares e subsidiárias, a todos os estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da respetiva natureza jurídica, sejam entidades EPE sejam entidades do Sector Público Administrativo (SPA), bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades quando executem atividades na área da saúde.

Sede: Avenida João Crisóstomo, n.º 11 – 5.º Piso -1049-042, Lisboa

Capital estatutário: 6.000.000€

Número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva: 509 540 716.

Missão

A SPMS tem por Missão a prestação de serviços partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação e demais atividades complementares e subsidiárias, a todos os estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da respetiva natureza jurídica, sejam entidades EPE´s sejam entidades do Sector Público Administrativo (SPA), bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades quando executem atividades na área da saúde.

Com vista à concretização deste desiderato e à prossecução plena das suas atribuições, a SPMS dispõe das seguintes áreas de intervenção:

- **Sistemas e Tecnologias de Informação** – a cooperação, a partilha de conhecimentos e informação, e o desenvolvimento de atividades de prestação de serviços nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação e de comunicação, garantindo a operacionalidade e segurança das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, promovendo a definição e utilização de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde entre si, e com os sistemas de informação transversais à Administração Pública;

- **Compras da Saúde** – o desenvolvimento de procedimentos para a celebração de Contratos Públicos de Aprovisionamento (CPA) ou Acordos Quadro (AQ), para grupos de categorias de bens e serviços, na área da Saúde, estabelecendo as condições de fornecimento de bens e serviços para as instituições do Serviço Nacional de Saúde; a preparação de regras e normas com vista a harmonizar a realização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços previstos na legislação, no que toca especificamente aos serviços e estabelecimentos de saúde; o acompanhamento e apoio às entidades nos contratos públicos a celebrar na saúde;
- **Compras Transversais** – o desenvolvimento de acordos quadro destinados às entidades compradoras para quaisquer tipologias de bens e serviços transversais à área da saúde, incluindo tipologias cuja centralização e utilização não seja obrigatória para as entidades vinculadas, bem como, a preparação de processos de aquisição centralizada para as mesmas; a promoção de estratégias de compras inovadoras com o objetivo de racionalizar a aquisição de bens e serviços transversais do Ministério da Saúde.
- **Serviços Partilhados** – a consolidação de experiência e desenvolvimento de atividade de serviços partilhados nas áreas de Recursos Humanos, Compras e Logística, Contabilidade e Gestão Financeira e Informática.

Objetivos

Aquando da nomeação do Conselho de Administração em fevereiro de 2014, desenvolveu-se o Plano Estratégico do Mandato 2014-2016.

O Plano Estratégico do Mandato 2014-2016 representa as opções do Conselho de Administração para o planeamento estratégico e operacional na prossecução da missão da SPMS. Os objetivos estratégicos e operacionais bem como os respetivos indicadores e atividades foram definidos com o intuito de haver uma estratégia orientada para o alinhamento com as necessidades dos clientes internos e externos.

Em consonância com a estratégia definida pelo Conselho de Administração para o mandato 2014-2016, foram identificados os seguintes Temas e Objetivos Estratégicos:

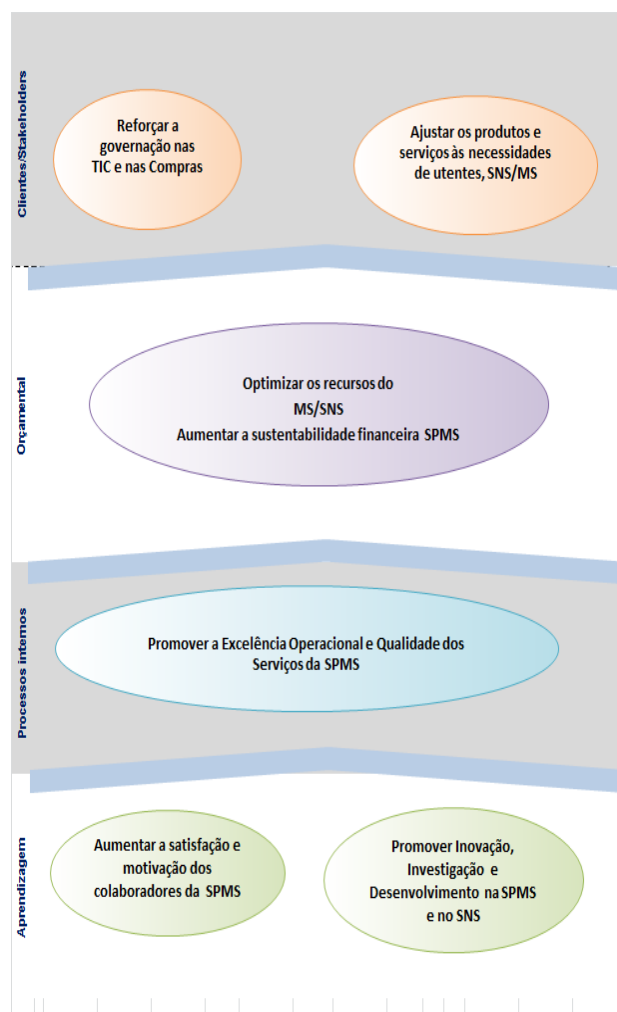
Temas Estratégicos:

- Reforçar a autoridade nas TIC e nas Compras;
- Aproximar a prestação de serviços das necessidades do MS/SNS;
- Reforçar a reputação/*branding*;
- Fortalecer a sustentabilidade financeira pela diversificação de fontes.



Objetivos Estratégicos (OE):

- OE1: Reforçar a governação nas TIC e nas compras;
- OE2: Ajustar os produtos e serviços às necessidades de utentes e do SNS/MS;
- OE3: Otimizar os recursos do SNS/MS e aumentar a sustentabilidade financeira da SPMS;
- OE4: Promover a Excelência Operacional e Qualidade dos Serviços;
- OE5: Promover Inovação, Investigação e Desenvolvimento na SPMS e no SNS;
- OE6: Aumentar a satisfação e motivação dos colaboradores.



Os Objetivos Estratégicos foram orientados para alcançar os Temas Estratégicos de acordo com diferentes dimensões:

- **Clientes:** Reforçar o papel de Entidade Coordenadora e Autoridade nas áreas dos Sistemas de Informação da Saúde e das Compras Centralizadas em Saúde, numa ótica de autoridade pela *governance, guidance*, e através de serviços competentes e de excelência;
- **Orçamental:** Otimizar dos recursos internos, tornando-os mais eficientes e diversificação das fontes de financiamento de modo a diminuir a dependência face a cada cliente em particular;
- **Processos Internos:** Consolidar processos, produtos e serviços de modo a atingir um nível de excelência e posterior certificação;
- **Aprendizagem:** Diferenciação dos colaboradores associada a um mapa de competências, permitindo uma alocação dos recursos humanos mais eficiente. Considera-se, ainda, estratégico, desenvolver a área de investigação e desenvolvimento, cooperando com diversas tipologias de instituições.



Estes OE refletem a organização da SPMS em duas áreas:

- Área de negócio que assume a gestão e operação do ciclo de vida dos serviços prestados, bem como a gestão de clientes, de serviços e a inovação.
- Área de suporte que assegura as atividades transversais de apoio administrativo, gestão financeira, patrimonial, de recursos humanos, recursos logísticos e aprovisionamento, apoio jurídico e contencioso.

Políticas da Empresa

A SPMS beneficia do direito exclusivo de exercer a atividade de disponibilização dos serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, financeiros, recursos humanos e sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde, nos casos em que estes recorram a uma solução de serviços partilhados para assegurar o exercício daquelas funções.

Por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, a utilização dos serviços partilhados disponibilizados pela SPMS, pode ser determinada, com carácter de generalidade, para a totalidade ou parte dos serviços e instituições do SNS ou dos órgãos e serviços do Ministério da Saúde.

A SPMS pode acessoriamente, exercer quaisquer atividades, complementares ou subsidiárias do seu objeto principal, que não prejudiquem a prossecução do mesmo.

De igual modo a SPMS pode também constituir ou participar noutras empresas públicas ou sociedades, mediante autorização conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Obrigações de Serviço Público

O Serviço Nacional de Saúde, cujo foco é o cidadão e a melhoria de resultados de saúde atingidos de modo mais eficiente e equitativo, prevê a adoção de serviços partilhados na área da saúde com o objetivo de promover a eficácia e eficiência em organizações dos sectores público e privado, permitindo não só elevadas poupanças, criação de sinergias e aumento de produtividade, como também benefícios ao nível da qualidade do serviço prestado e da qualidade e celeridade da informação de gestão produzida.

Neste âmbito, foi criada pelo Decreto-Lei nº 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 novembro, a SPMS, EPE, com atribuições na prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, financeiros, recursos humanos aos estabelecimentos e serviços do SNS, órgão e serviços do Ministério da Saúde e quaisquer outras entidades quando executem atividades específicas da área da saúde.

No Conselho de Ministros de 29 de Setembro de 2011 o Governo aprovou o diploma que atribui à SPMS competências no domínio dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação, operando em conformidade a reestruturação da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS). A SPMS fica, assim, também responsável pelo desenvolvimento, manutenção e operação de vários sistemas integrados de

informação na área da saúde. O Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, procede à transferência de atribuições, neste domínio, da ACSS para a SPMS.

Em fevereiro de 2012, a SPMS foi constituída como a Entidade Coordenadora do Ministério da Saúde para as TIC no âmbito da Resolução de Conselho de Ministros nº12/2012, de 7 de fevereiro (GPTIC), o que inclui competências de aprovação e emissão de pareceres prévios à aquisição de bens e serviços TIC (Decreto-Lei nº107/2012, de 18 de maio), bem como responsabilidade na articulação interministerial. Através da Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro, foram determinadas as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde cujos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) e, se for o caso, os procedimentos de aquisição, são celebrados e conduzidos pela SPMS, na qualidade de Central de Compras para o sector da saúde, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Decreto--Lei n.º 19/2010, de 22 de março.

A Portaria n.º 87/2013, de 28 de fevereiro, define as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS, na qualidade de Unidade Ministerial de Compras (UMC), nos termos previstos no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro e nos n.ºs 8 e 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual.

Através do Despacho n.º 13807/2014, de 13 de novembro de 2014, encontram-se detalhadas as áreas de atuação da SPMS, considerando as competências previstas nos seus estatutos.

Em 2015 foram reforçadas as competências e atribuições da SPMS através da publicação de legislação, nomeadamente:

- Por despacho n.º 279/2015, de 12 de janeiro, foi atribuída à SPMS e aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, a responsabilidade de criar as condições para proceder ao registo, a pedido dos utentes, para obtenção da Chave Móvel Digital.
- Através do despacho n.º 2839/2015, 26 de fevereiro de 2015, que nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento das Compras na Saúde, a SPMS preside esta Comissão.
- O despacho n.º 7979-P/2015, de 20 de julho, estabelece disposições sobre a uniformização progressiva das ferramentas de prescrição eletrónica médica (PEM), desenvolvida no âmbito da SPMS.
- Através do despacho n.º 9788/2015, de 27 de agosto, que define as competências e designa os membros da Comissão de Acompanhamento da Receita Sem Papel (CARSP), determinando ainda que a SPMS, EPE assegura o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
- O despacho nº 132/2015, de 15 de setembro, relativo ao Relatório Final do Grupo Técnico para a Informação no Sistema de Saúde, no qual são identificadas recomendações para a área das tecnologias de informação e comunicação, reconhece na SPMS a competência e capacidade de dinamizar um conjunto de atividades em âmbitos tão distintos quanto a Segurança, Interoperabilidade, Telemedicina, Mobile Health, Regulação, Governação e Gestão do SI, Registos Clínicos, entre outros.

A SPMS atua, também, subsidiariamente face aos fins e competências prosseguidos pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), sucessora das atribuições da Empresa de

Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública (GERAP, EPE) e da Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP, EPE), articulando-se com aquela.

A SPMS tem obrigação de contratar os bens e serviços de que não disponha e que sejam necessários à prossecução das atribuições estabelecidas, respeitando as regras de contratação pública e de boa gestão aplicáveis às empresas do setor empresarial do Estado.

Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

Em observância ao disposto no nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 19/2010, de 22 de março, a prestação dos serviços partilhados disponibilizados pela SPMS pode ser determinada, com carácter de generalidade, para totalidade ou parte dos serviços e instituições do SNS ou dos órgãos e serviços do Ministério da Saúde.

Outras formas de articulação, previstas nos diplomas já citados, são a celebração de contratos-programa e de acordos-quadro.

O membro do Governo responsável pela área da saúde pode emitir orientações e instruções à SPMS e verificar o seu cumprimento, no âmbito da prestação da sua atividade, quanto aos seus objetivos estratégicos, o orçamento, a programação da atividade económica da empresa e outras decisões de importância análoga.

Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

Constituem receitas da SPMS, EPE, de entre outras previstas no artigo 20º dos seus Estatutos, os proveitos, rendimentos ou valores resultantes do exercício da sua atividade.

Para além do seu capital próprio, a SPMS é financiada pelos proveitos subjacentes às remunerações das prestações de serviços, de onde se destaca o Contrato-Programa celebrado com a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), entidade responsável por prover o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com os adequados sistemas de informação e comunicação e mecanismos de racionalização de compras, recorrendo para o efeito à entidade pública prestadora de serviços partilhados ao SNS, ou seja, à SPMS (de acordo com o quadro jurídico estabelecido pelos Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro). O referido Contrato-Programa baseia-se em princípios de gestão criteriosa, qualidade dos serviços prestados e cumprimento de metas a alcançar de acordo com os recursos disponíveis.